



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da quadragésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dezessete
2. de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (17.8. ...
3. 1982), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, pre
4. sentes os Excelentíssimos Senhores, Desembargador Augu
5. to de Souza Duque (Presidente) e Desembargador Geraldo
6. Magela Dantas Campos (Vice-Presidente); Juizes de Direi
7. to, Doutor Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrito
8. Ramos Reinaldo; Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira
9. da Silva; Juristas, Doutor Arthur Cezar Ferreira Perei
10. ra e Doutor Romualdo Marques Costa; e a Procuradora Re
11. gional Eleitoral Substituta, Doutora Dalva Bezerra de
12. Almeida Campos, comigo, Ivancil Constantino da Silva,
13. Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida
14. e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia. o Desem
15. bargador Presidente registrou com satisfação a presença
16. da nova representante do Ministério Público nesta Cor
17. te, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos e, em seu
18. nome e no dos demais membros deste TRE deu-lhe as boas
19. vindas. Leu, a seguir, S.Excia. o expediente adiante es
20. pecificado: OFÍCIO datado de 22.7.1982, subscrito pela
21. Sra. Bertilde Ferraz Pessoa, agradecendo pela moção de
22. pesar consignada em ata da sessão do dia 2.6.1982, em
23. virtude do falecimento do seu esposo, Rivaldo Cordeiro
24. Pessoa, estendo o seu agradecimento à Procuradoria Re
25. gional Eleitoral, que se associou à homenagem. DESPACHO:
26. "Lido em sessão." OFÍCIO subscrito pelo Juiz Eleitoral
27. da 13a zona - S.Lourenço da Mata, respondendo ao Ofício
28. deste TRE, de nº 412/SJ, de 22.7.1982, acerca de denún
29. cias do Sr. José Lapenda Filho contra Pedro Vicente Car
30. los e Herivaldo Moura. Dito expediente capeia Ofício do
31. Escrivão Eleitoral da mesma zona, de 10.8.82, dirigido
32. ao Juiz de Direito da 1a Vara da Comarca de S.Lourenço,
33. encaminhando material eleitoral apreendido em poder do
34. Sr. Pedro Vicente Carlos e outro Ofício, também do mes
35. mo escrivão, datado de 10.8.82 dizendo que nenhum mate
36. rial eleitoral foi apreendido em poder de Herivaldo Mou
37. ra. DESPACHO: Lido em sessão. Cópia ao Partido recla
38. mente." Logo após, S.Excia. o Desembargador Presidente
39. propôs que se inserisse em ata voto de profundo pesar
40. pelo falecimento do Sr. ERNESTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI,
41. comerciante, Juiz classista junto ao TRT e irmão de S.
42. Excia. o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, Presi
43. dente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Homem probó
44. e inteligente, no dizer de S.Excia. honrou, por suas
45. virtudes o meio em que viveu. Propôs ainda, S.Excia. o De



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. desembargador Presidente que se inserisse em ata voto de
47. profundo pesar pelo falecimento do Advogado RENATO DE
48. ALBUQUERQUE JUNGSMANN, advogado atuante em nosso Foro e
49. Procurador do DER, além de figura do maior relevo na vi-
50. da social do Estado. Ambas as moções foram aprovadas por
51. unanimidade de votos, a elas associando-se a Procurado-
52. ria Regional Eleitoral. Determinou-se ainda que das home-
53. nagens se desse notícia às famílias, por ofício, inclusi-
54. ve a S.Excia., o Des. Gabriel Lucena Cavalcanti, com rela-
55. ção ao Sr. Ernesto de Oliveira Cavalcanti. Pedindo a pa-
56. lavra, pela ordem, o Adv. João Monteiro Filho solicitou
57. dispensa de pauta para o Processo adiante descrito, obten-
58. do unânime deferimento do TRE: PROCESSO nº 752/82, Classe
59. VI. AILTON DA COSTA MOURA e OUTROS recorrendo contra des-
60. pachos do Juiz que determinou anotações relativas à desfi-
61. liação ao PDT e subsequente visto nas fichas de filiação
62. ao PMDB, dos recorrentes. S.Excia. o Desembargador Geral
63. do Dantas Campos obteve unânime anuência do TRE à consuli-
64. ta formulada se, estando ausente, como esteve, ao julgamen-
65. to da preliminar do presente feito, estaria apto a julgar
66. o mérito. Logo após usou da palavra o Relator do feito
67. em julgamento, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, proceden-
68. do ao relatório. Em sessão do dia 10.8.82, após apreciar
69. estes mesmos autos, decidiu, o TRE, por unanimidade de vo-
70. tos, independentemente de acórdão, desprezar a nulidade
71. suscitada preliminarmente pela Procuradoria Regional E-
72. leitoral em seu parecer de fls.125. Naquela data foi sus-
73. penso o julgamento para que o Procurador se pronunciasse
74. quanto ao mérito. Após o relatório usou da palavra o Ad-
75. vogado João Monteiro Filho, em nome dos recorrentes, dis-
76. cordando do argumento desenvolvido no Parecer da Procura-
77. doria e defendendo a validade do recurso. DECISÃO DE HO-
78. JE: Por unanimidade de votos o TRE deu provimento ao re-
79. curso. Por maioria de votos foram considerados, os recor-
80. rentes desligados do PDT e filiados ao PMDB, a partir da
81. data do deferimento, pelo PMDB, devendo ser feitas as ano-
82. tações devidas pelo cartório eleitoral. Nada mais haven-
83. do a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para cons-
84. tar, eu, Diretor-Geral da Se-
85. cretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente
86. assinada.

inquadro de Luiz Viegas - pres.

Desembargador

Quem é?

[Assinatura]

[Assinatura]
Dantas Campos